



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA: Avaliação de Gestão
EXERCÍCIO: 2014
UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod)
CÓDIGO DA UG: 110279
CIDADE: Brasília – DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da Secretaria de Produtos de Defesa (Seprod), expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela auditoria.
2. No que diz respeito ao cumprimento das ações governamentais sob a responsabilidade da unidade, avaliou-se os resultados obtidos na execução Ações 20T4 - Sistema Militar de Catalogação e 2B28 - Apoio ao Desenvolvimento de Produtos de Defesa, as quais englobam as principais atividades que dão suporte ao desenvolvimento das atribuições regimentais da unidade examinada.
3. Consoante os resultados das avaliações promovidas pelo corpo técnico deste órgão setorial de controle interno, em ambas as ações, a Seprod-MD alcançou baixos níveis de liquidação de despesa (30% e 55,29%, respectivamente), justificáveis pela demora na realização de procedimentos administrativos inerentes à licitação e à contratação das aquisições de bens e serviços necessários à efetivação das ações governamentais, sobre os quais o gestor não detinha poder de ingerência.
4. Os trabalhos de auditoria evidenciaram significativa melhoria, tanto no instrumento de planejamento anual, quanto nos mecanismos de controle interno administrativo, adotados pela unidade, com vistas a mitigar os riscos de suas operações, superando dessa forma as impropriedades consignadas no Anexo IV ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 066/2014/Geaud/Ciset-MD, de 19/8/2014.
5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, c/c o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010, e fundamentada no Relatório de Auditoria, acolho a opinião expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos da Secretaria de Produtos de Defesa.
6. De todo o exposto, e para os fins previstos no art. 52, da Lei nº 8.443/1992, submeto a competente prestação de contas à apreciação ao Ministro de Estado da Defesa, buscando o recebimento do Pronunciamento Ministerial, de modo a permitir posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 18 de agosto de 2015.


MARIA ALDECI BOBÔ LOPES
Secretaria de Controle Interno